



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009711-72.2024.6.04.0000)**

**(DISPENSA ELETRÔNICA)**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de substituição do carpete existente no Centro de Memória Eleitoral do Amazonas (CMELE-AM), Unidade Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM).

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em serviço substituição do carpete existente no Centro de Memória Eleitoral do Amazonas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), carpete tipo "Berber", na cor Carmesim, medindo 12,33 (doze vírgula trinta e três) metros de largura e 4,50 (quatro vírgula cinquenta) metros de altura, perfazendo 55,50 (cinquenta e cinco vírgula cinquenta) metros quadrados.		O preço médio da contratação será estimado após pesquisa de preço a ser realizada junto ao mercado especializado local pela Seção de Aquisições (SEAQ).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução adotada de contratação dos serviços identificados no item 1, é a única solução possível, pois o TRE-AM não dispõe de meios próprios para fazer frente às demandas existentes para execução dos serviços apresentados.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

##### 3.1. Sustentabilidade:

O carpete retirado para substituição será juntado aos demais resíduos sólidos extraídos e terão uma destinação ambientalmente correta, em obediência a Lei n. 12.305/2010, Lei de Resíduos Sólidos.

##### 3.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de nenhuma marca, característica ou modelo.

### **3.3. Subcontratação:**

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. A subcontratação fica limitada a consultoria, se for o caso.

### **3.4. Garantia da contratação:**

Constatou-se que não haverá necessidade da exigência de garantia na contratação.

### **3.5. Vistoria**

Haverá necessidade de vistoria e será realizada pelo servidor designado para fiscalização do contrato, no ato do recebimento do serviço contratado.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Condições de execução:**

- a) Remoção de todo o mobiliário existente no CMEL-AM, para deixar o local livre para execução das demais etapas;
- b) Retirada de todo carpete existente no CMEL-AM, no montante de 55,50 metros quadrados;
- c) instalação de 55,50 metros quadrado de Carpete tipo "Berber", na cor Carmezim, medindo 12,33 (doze vírgula trinta e três) metros de larguara e 4,50 (quatro vírgula cinquenta) metros de altura; e
- d) Devolução de todo mobiliário retirado previamente, conforme item "a".

### **4.2. Local da prestação dos serviços:**

Será realizado no Centro de Memória Eleitoral do Amazonas (CMEL-AM), Desembargador Joaquim Paulino Gomes, localizado no Fórum Eleitoral de Manaus, Av. André Araújo, n. 200, bairro do Aleixo, cidade de Manaus, Amazonas.

### **4.3. Materiais a serem disponibilizados:**

Não haverá necessidade de disponibilização de materiais da contratante.

### **4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

Serviço de execução não continuado.

### **4.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nesta contratação não haverá a necessidade de garantia.

### **4.6. Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.
- b) efetuar o pagamento devidamente atestado pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.
- c) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

### **4.7. Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como, pelos danos diretos e indiretos, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do material, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.

- b) Ser sediada ou possuir filial e/ou representação no Município de Manaus-AM.
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços.
- d) Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços, devidamente identificados com crachás, com os mínimos requisitos de higiene pessoal, não será permitida a entrada de funcionário usando camiseta regata, bermudas, shorts ou outro vestuário inadequado.
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- f) Colocar à disposição da Contratante um telefone de pronto atendimento.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pelo Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

- a) Registrar as ocorrências relacionadas com o serviço prestado, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) Comunicar à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.
- c) Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e/ou providências que ultrapassem a sua competência.
- d) Realizar a liquidação de despesa da prestação do serviço.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 6.1. Liquidação:

Pela execução do serviço contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor acordado, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimo.

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executados os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O atesto na Nota Fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ n. 05.959.999/0001-14 e remetida via protocolo ao fiscal nomeado para acompanhamento dos serviços.

Para fazer jus ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá encaminhar ao TRE/AM, os seguintes documentos:

- a) Carta de solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal;
- c) Prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1540, de 05 de

janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso;

d) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Caso a Contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante a responsabilidade pelo atraso no pagamento.

O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar, deve ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da dispensa de licitação e na Nota de Empenho;

O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada;

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE/AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado ao serviço, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado da contratação será definido após pesquisa de preços, conforme o **Mapa Comparativo de Preços**, realizado no mercado especializado local, pela Seção de Aquisições (SEAQ).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM)**;

II) Fonte de Recursos: **1000**;

III) Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0013**;

IV) Elemento de Despesa: **33.90.39**;

V) Plano Interno: ADM APOIO.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, por ação ou omissão, em especial, pelas infrações constantes no art. 155 da Lei n. 14.133/2021. Poderão ser aplicadas à contratada, por infrações administrativas, as sanções definidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantido-lhe o contraditório e a ampla defesa.

## 11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

**MARILZA MOREIRA DA SILVA**

Chefe CEMEB

**OSMARINO RODRIGUES VALCÁCIO JÚNIOR**

Assistente CEMEB

**LUIZ EDUARDO MACHADO PINHEIRO SALAZAR**

Servidor CEMEB

Manaus, AM, (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARILZA MOREIRA DA SILVA**, Chefe de Núcleo, em 13/06/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MACHADO PINHEIRO SALAZAR**, Técnico Judiciário, em 13/06/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINO RODRIGUES VALCACIO JUNIOR**, Assistente, em 13/06/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0000229262 e o código CRC 5D9E29DD.